LEI Nº 3.510, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993

*Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1994.*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei**:**

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Divinópolis, para o exercício de 1994 (um mil, novecentos e noventa e quatro), conforme discriminativos, estimando a receita e fixando a despesa em CR$ 15.165.000.000,00 (quinze bilhões, cento e sessenta e cinco milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º A receita se constituirá de Receitas Correntes e Receitas de Capital, cujas fontes, determinadas pela Legislação em vigor, se acham discriminadas nos quadros que integram e acompanham esta Lei.

**RECEITAS CORRENTES**:

| | |
|---|---|
| Receita Tributária | 2.184.574.000,00 |
| Receita de Contribuições | 100.000,00 |
| Receita Patrimonial | 191.350.000,00 |
| Receita Agropecuária | 190.000,00 |
| Receita Industrial | 4.404.000,00 |
| Receita de Serviços | 9.000.000,00 |
| Transferências Correntes | 8.727.390.000,00 |
| Outras Receitas Correntes. | 15.981.000,00 |
| Receitas Diversas | 597.090.000,00 |
| **Subtotal** | **11.730.079.000,00** |

**RECEITAS DE CAPITAL**:

| | |
|---|---|
| Operações de Créditos | 750.000.000,00 |
| Alienação Bens Móveis e Imóveis | 750.221.000,00 |
| Transferências de Capital | 1.460.000.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 474.700.000,00 |
| **Subtotal** | **3.434.921.000,00** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **15.165.000.000,00** |

Art. 3º A Despesa, dividida em Despesas Correntes e Despesas de Capital, nela incluída a Reserva de Contingência, será realizada de acordo com a seguinte especificação, constante dos documentos que integram o arquivo dos Poderes Executivo e Legislativo**:**

**DESPESAS CORRENTES:**

Despesas de Custeio.....8.701.389.800,00
Transferências Correntes.....3.335.531.000,00
**SUBTOTAL.....12.036.920.800,00**

**DESPESAS DE CAPITAL**:

Investimentos .....2.022.524.000,00
Transferências de Capital.....1.003.400.000,00
**SUBTOTAL.....3.025.924.000,00**

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....102.155.000,00**

**TOTAL .....15.165.000.000,00**

Art. 4º Por Órgãos e Funções, é a seguinte a destinação dos recursos previstos nesta Lei**:**

**I - Por Funções:**
01 - Legislativa.....859.461.000,00
02 - Judiciária.....59.900.000,00
03 - Administração e Planejamento .....2.767.148.800,00
04 - Agricultura.....348.344.000,00
05 - Comunicações.....3.050.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública .....4.000.000,00
07 - Desenvolvimento Regional.....13.000.000,00
08 - Educação e Cultura.....3.518.290.000,00
09 - Habitação e Urbanismo .....2.120.285.000,00
10 - Indústria, Comércio e Serviços .....88.096.000,00
11 - Saúde e Saneamento .....2.881.730.000,00
12 - Trabalho.....170.000.000,00
13 - Assistência e Previdência .....1.471.750.000,00
14 - Transportes .....757.790.000,00
**SUBTOTAL.....15.062.844.800,00**

**RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....102.155.200,00**

**TOTAL .....15.165.000.000,00**

**II - Por Órgãos:**
01 - Câmara Municipal .....859.461.000,00
02 - Gabinete do Prefeito .....938.250.000,00
03 - Superintendência Desenvolvimento Comunitário.....34.040.000,00
04 - Secretaria Geral .....318.000.000,00

05 - Procuradoria Geral do Município .....59.900.000,00
06 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo .....167.300.000,00
07 - Secretaria Municipal de Agricultura, Ind., Comércio, Desenvolvimento ....261.840.000,00
08 - Secretaria Municipal de Planejamento .....342.148.000,00
09 - Secretaria Municipal de Administração.....1.957.600.000,00
10 - Secretaria Municipal de Fazenda.....820.260.800,00
11 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....3.518.290.000,00
12 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.....2.118.570.000,00
13 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.....1.171.945.000,00
14 - Secretaria Municipal de Saúde .....2.337.100.000,00
15 - Secretaria Municipal de Cadastro Técnico .....158.140.000,00
**SUBTOTAL.....15.062.844.800,00**
**RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....102.155.200,00**
**TOTAL .....15.165.000.000,00**

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1994.

Divinópolis, 23 de dezembro de 1993.

***Aristides Salgado dos Santos***
***Prefeito Municipal***

Projeto de Lei EM-049/93
Publicação: Jornal Agente, nº 06, de 30/12/1993.